APROVADO
EM: 14 SET. 2023

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº. 014/2023

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023

RELATOR: VEREADOR HÉLIO GOMES BESSA

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023 de 22 de agosto de 2023, proveniente do Poder Legislativo Municipal apresentado em Sessão ordinária que em ato continuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do vereador Francisco carioca Pinto dispõe sobre o Título de cidadã Tefeense a Sra. MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO, **Deputada Estadual pelo Estado do Amazonas,** por seus relevantes serviços prestados à sociedade tefeense.

Vimos que a matéria e de competência do Poder Legislativo e por isso, não incorre em vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

A Câmara Municipal de Tefé, dispõe de atribuições institucionais apoiadas pela na Lei Orgânica municipal e dispõe no inciso XVII do art. 57 " ***conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara".,***

Quanto a constitucionalidade, a matéria não apresenta vícios de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não observamos nada que possa prejudicar a matéria, muito menos que possa ferir a Legislação pertinente a exemplo da Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações propostas pela Lei Complementar

HBESSA

APROVADO
EM: 14 SET. 2023

Federal nº 107/2001. Com isso afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, a matéria se destaca pelo trabalho apresentado no município de Tefé, o apoio com emendas parlamentares em especial na área da saúde. Por conta isso o reconhecemos o mérito.

III – VOTO

. Recomendamos a **APROVAÇÃO** do projeto de Decreto Legislativo nº 008/2023.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL

Hélio Gomes Bessa
Relator

Pelas Conclusões do Relator

Juvenal Correa Lopes Filho
Presidente

Silvano Barbosa Azevedo
Membro

Carlos Fábio Fernandes Araújo
Membro

Vicente dos Santos Medeiros
Membro